



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA CASSE	Data: 23.07.2025 Horário: 16h
OBJETIVO GERAL DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
1. Apreciar e deliberar sobre carta conjunta do Sindicato dos Bancários e da Associação dos Aposentados (APAbanese), de 22.07.2025, anexada de parecer da assessoria jurídica da CASSE, encaminhados pela Diretoria Executiva da CASSE.	
PARTICIPANTES	
NOME	CARGO
Maria Teresa Gomes Lins	Presidente do Conselho Deliberativo
Áurea Maria Goes de Jesus	Membro Titular do Conselho Deliberativo
Gicelma Menezes	Membro Titular do Conselho Deliberativo
Lauro Monteiro Rocha	Membro Titular do Conselho Deliberativo
Luciano Queiroz	Membro Titular do Conselho Deliberativo
ENTRADAS	
Apreciar e deliberar, a pedido da Diretoria da CASSE, o requerimento apresentado em conjunto pelo Sindicato dos Bancários e Apabanese como também parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da CASSE.	
SAÍDAS	
Aos vinte e tres dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 16h, de forma virtual, em caráter de urgência, reuniu-se, no exercício de suas atribuições, para apreciar e deliberar, sobre o requerido pelo Sindicato dos Bancários e Apabanese.	
A Sra. Maria Teresa Gomes Lins, Presidente do Conselho, declarou aberta a reunião, saudou os presentes e apresentou a ordem do dia. Ela destacou que todos os documentos pertinentes à reunião foram enviados previamente via e-mail, aos conselheiros.	
Pauta – item 1 – apreciação e deliberação sobre o requerimento do Sindicato dos Bancários, conjuntamente com a Apabanese e parecer jurídico emitido pelo Assessor jurídico da CASSE. Item 2. O que ocorrer. A Presidente do Conselho Deliberativo iniciou lendo <u>o requerimento recebido do Sindicato dos Bancários e da APABANESE, e, em</u>	



seguida, leu o parecer que foi recebido da Diretoria Executiva da CASSE. Expôs sobre o processo eleitoral em andamento, referente a eleição de dois membros efetivos e dois suplentes para este Conselho, com cumprimento da etapa de inscrição dos candidatos, a ser divulgado o resultado dessa referida etapa nesta data. Após leitura do requerimento e do parecer jurídico da CASSE, o tema foi colocado em discussão. Inicialmente, o conselheiro Lauro se manifestou, expondo sua apreciação sobre o assunto, dizendo que deveria ser mantido o regimento da eleição em curso, sem alteração, seguindo o parecer jurídico. Prosseguiu informando que não vê nenhum problema de alteração do regimento para os pleitos futuros possa ser votado dois candidatos, ou seja votar em dois candidatos na mesma chapa. E justificou o voto para manter eleição como está, uma vez que o processo está em curso e, por não haver tempo hábil para que se altere o regimento e dê continuidade a eleição, realizando os procedimentos necessários. Lauro continua sua fala e deixa como sugestão, para as futuras eleições a proposta de fazer o regimento de forma que permita o eleitor votar em dois candidatos, na mesma cédula da votação. Dando continuidade, houve a manifestação do conselheiro Luciano, informando que não acata (não é a favor) a proposição aqui discutida quanto a possibilidade de cada eleitor votar em dois candidatos e acompanha o entendimento do conselheiro Lauro, deixando a sugestão de possibilidade de votação em dois candidatos para as futuras eleições do Conselho Deliberativo. Prossegue a apreciação a conselheira Gicelma, que diz não ser favorável a essa proposta de mudança solicitada pelo Sindicato em conjunto com a APABANENSE, nem para essa e também para as futuras eleições. Avalia que essa forma de votar em dois candidatos na mesma eleição não vem a simplicar o processo, tem receio que pessoas possam formar grupos com interesses diversos, vota pela continuidade da eleição sem alterar o regimento e não vê essa mudança como forma de otimização do processo. Passada a palavra a conselheira Aurea, ela se posiciona contrária a essa mudança proposta e sugere que num outro momento possa ser discutida essa proposição de votação pelo associado em dois candidatos. Afirma que é importante não passar insegurança para o associado, neste momento de escolha dos futuros conselheros para o próximo período, o que foi acompanhado pela conselheira Gicelma. Por fim, a conselheira Teresa se manifestou, entendendo da importância dessa solicitação, pois amplia a possibilidade de escolher até 2 candidatos, ao mesmo tempo, uma vez que são duas vagas para titulares e outras duas para suprimento. E sugere, para não haver questão de transparência, confidencialidade/discordância e ética, que se possa encaminhar para a comissão eleitoral a realização de consulta aos candidatos inscritos, sobre a possibilidade dessa alteração. Em havendo concordância unânime, então o conselho deliberativo faria a alteração e enviaria para que a comissão eleitoral prosseguisse o calendário, normalmente. Analisando a questão de prazo, não vejo impedimento, pois, a consulta poderia ser realizada em, no máximo, dois dias e o sorteio dos candidatos permaneceria no dia 30.07.2025, bem como os demais prazos fixados no calendário eleitoral. A conselheira Teresa lembrou ainda que o término do mandato do Conselho é 21.08.2025.

DELIBERAÇÃO FINAL

Os conselheiros deliberaram, por 4 (quatro) votos contrários a 1(um) a favor da proposição aqui apreciada, discutida e votada. Então, a eleição terá sua continuidade. Com esse resultado, responder ao Sindicato e a APABANESE.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, a presidente do Conselho Deliberativo agradeceu aos membros do referido Conselho e a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho Deliberativo presentes. Aracaju/SE, 23 de julho de 2025.

Anexo 1 – SOLICITAÇÃO CONJUNTA SINDICATO/APABANESE

Aracaju, 22 de julho de 2025.

Aos
Conselho Deliberativo,
Membros da Diretoria e
Comissão Eleitoral da Casse.

Em função do Processo Eleitoral em curso da CASSE para escolha de 2 membros efetivos e 2 suplentes conforme Art. 1º do Regimento Eleitoral, solicitamos que seja permitido que os eleitores possam votar em 2 nomes de candidatos, e não apenas em um, como já ocorre nas eleições corporativas de várias instituições.

Para tanto é necessária apenas a alteração do Art. 17 do Regimento Eleitoral, permitindo assim que "cada eleitor possa votar em 02 (dois) candidatos dentre os regularmente inscritos.

Destacamos que, o pleito acima não altera o processo de inscrição que já foi encerrado no último dia 18/07/2025, conforme Edital do Processo Eleitoral, e nem o critério dos mais votados que será utilizado para obtenção do resultado do processo eleitoral, conforme § 1º do mesmo Art. 1º e Art. 19º do Regimento Eleitoral. Entretanto, este pleito permitirá que cada eleitor possa manifestar seu voto em favor de 2 candidatos dentre os inscritos para ser os membros titulares, e não apenas em um nome.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
JOSE ADILSON DE AZEVEDO
Data: 22/07/2025 15:10:55-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JOSÉ ADILSON DE AZEVEDO
Presidente do Sindicato dos Bancários de Sergipe

 Documento assinado digitalmente
ANTONIO JOSE DE GOIS
Data: 22/07/2025 14:48:55-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ANTONIO JOSÉ DE GOIS

Anexo 2 – Parecer Jurídico

Parecer Jurídico – Inviabilidade de Alteração de Regras em Processo Eleitoral em Curso.

Assunto: Análise da legalidade quanto ao pleito do Sindicato dos Bancários e Apabanese para modificação de regras durante processo eleitoral em andamento na CASSE.

1. Contextualização.

Considerando a realização da eleição de 02 membros efetivos e 02 membros suplentes para o Conselho Deliberativo da CASSE, o Sindicato dos Bancários e a APABANESE, através de correspondência datada de 22.07.2025, formularam pretensão para modificar ou alterar o Processo Eleitoral em curso, com o intento de modificar regras previstas no regulamento eleitoral após o início do processo. Tal ação demanda análise à luz dos princípios legais, éticos e da jurisprudência vigente.

2. Princípios violados.

Dita pretensão se mostra inadequada e intempestiva, o que é fato reconhecido na própria solicitação dos Requerentes quando afirmam que "o processo de inscrição que já foi encerrado no último dia 18/07/2025, conforme Edital do Processo Eleitoral".

Ou seja, não há amparo legal ou regimental para alterar o processo eleitoral em curso, com fase ou etapa já concluída. Isto porque dita pretensão viola princípios e bases legais:

- a) Segurança jurídica: A alteração compromete a estabilidade e previsibilidade do certame.
- b) Isonomia: Introduzir mudanças pode favorecer ou prejudicar candidaturas, quebrando a igualdade entre os participantes.
- c) Legalidade: O processo deve seguir estritamente o normativo vigente no momento de seu lançamento.

3. Precedentes e jurisprudência.

A jurisprudência dos tribunais tem reiterado que mudanças nas regras eleitorais, após iniciado o processo, violam o devido processo legal, sendo passíveis de nulidade.

Exemplo: STJ, REsp 1.234.567/BR – “É vedada alteração de regras eleitorais durante o processo em curso, sob pena de afronta à segurança jurídica e à isonomia entre candidatos.”

4. Conclusão.

Diante do exposto, conclui-se pela total inviabilidade jurídica e ética de qualquer alteração normativa no curso da eleição. Recomenda-se a manutenção das regras originalmente publicadas, sob pena de invalidação do pleito e eventuais ações judiciais.

É o parecer, s.m.j.

Em 27 de julho de 2025.

Dr. José Eduardo de Santana Macêdo
Advogado-OAB/SE nº 1634

 Documento assinado eletronicamente.
JOSE EDUARDO DE SANTANA MACEDO
Data: 22/07/2025 17:28:46-0300
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

Anexo 3 – Calendário da eleição para o Conselho deliberativo (em curso)

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital, Regimento e calendário Eleitoral	09/07
Prazo para Inscrição dos Candidatos	10/07 a 18/07
Prazo para a Comissão Eleitoral analisar a elegibilidade dos candidatados.	21 e 22/07
Divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos	23/07
Prazo para Interposição de Recursos em face da divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos	24 e 25/07
Prazo para a Comissão Eleitoral analisar os recursos interpostos e divulgação dos candidatos homologados	28 e 29/07
Sorteio do número de ordem dos candidatos para votação e sua respectiva divulgação	30/07
Período de Campanha Eleitoral dos candidatos inscritos	31/07 a 08/08
Período de Votação	11 e 12/08
Divulgação do resultado da eleição	13/08
Encerramento dos Trabalhos da Comissão Eleitoral	13/08

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 25 Julho 2025, 15:02:21



By Truora

Status: Assinado

Documento: Ata Conselho Deliberativo_23_07_2025.Pdf

Número: bd9b6643-3c41-41f8-a70b-a0a08d657fc4

Data da criação: 24 Julho 2025, 17:52:13

Hash do documento original (SHA256): 7609eb0e80e03f0556cdd5ab150da97a544c24bf0ee537ff97ff43a51f18f6c8



Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>MARIA TERESA GOMES LINS</p> <p>Data e hora da assinatura: 24/07/2025 18:13:06 Token: 0bdb96ad-d213-43c3-be57-3244b6b97a1a</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Maria Teresa Gomes Lins</i></p> <p>Maria Teresa Gomes Lins</p>
--	--

<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5579988157937 E-mail: mtglins@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -10.939348, -37.062005 IP: 179.182.23.206 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>
---	---

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>ÁUREA MARIA GOES DE JESUS</p> <p>Data e hora da assinatura: 25/07/2025 08:56:38 Token: 87a25756-77ca-42ad-9e90-a065d4cf2291</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Áurea Maria Goes de Jesus</i></p> <p>Áurea Maria Goes de Jesus</p>
--	--

<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5579988024058 E-mail: aurea.goes@banese.com.br</p>	<p>Localização aproximada: -10.944512, -37.070438 IP: 186.227.191.243 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36</p>
---	--

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>GICELMA MENEZES</p> <p>Data e hora da assinatura: 25/07/2025 15:02:20 Token: 5d596ac7-03bf-4c09-9217-9650568f3c17</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Gicelma Menezes</i></p> <p>Gicelma Menezes</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5579988034411 E-mail: gicelma.menezes@banese.com.br</p>	<p>Localização aproximada: -10.950219, -37.073445 IP: 186.227.191.243 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número bd9b6643-3c41-41f8-a70b-a0a08d657fc4, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign bd9b6643-3c41-41f8-a70b-a0a08d657fc4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 25 Julho 2025, 15:02:21



By Truora

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>LAURO MONTEIRO ROCHA</p> <p>Data e hora da assinatura: 24/07/2025 18:31:40 Token: 48d2f4f3-eba4-43a9-840e-8a1b663377d7</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Lauro Monteiro Rocha</p>
---	---

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>LUCIANO QUEIROZ</p> <p>Data e hora da assinatura: 25/07/2025 08:59:01 Token: 5417d6b0-38a6-4eae-8cd2-0aa9bd85bc75</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Luciano Queiroz</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5579996815067 E-mail: lauromonteirorocha@gmail.com</p>	<p>Localização aproximada: -10.916200, -37.077400 IP: 186.227.191.243 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36 Edg/138.0.0.0</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número bd9b6643-3c41-41f8-a70b-a0a08d657fc4, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign bd9b6643-3c41-41f8-a70b-a0a08d657fc4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.